Lei n.º 1489, de 04 de dezembro de 2000

Aprova planta de retificação do 2º prolongamento do Loteamento Lírios do Campo II, de propriedade do Patrimônio Municipal, localizado na zona urbana da cidade, aprovado pela Lei Municipal n.º 1467, de 29 de junho de 2000 e contém outras providências. "

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º. Fica aprovada a planta de retificação do 2º prolongamento do Loteamento Lírios do Campo II, de propriedade do Patrimônio Municipal, localizado na zona urbana da cidade, aprovado pela Lei Municipal n.º 1467, de 29 de junho de 2000, conforme respectiva planta devidamente autenticada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art.2º. As obras de infra-estrutura do prolongamento de que trata o artigo 1º desta Lei já se encontram concluídas.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de dezembro de 2000.

Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal